ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULA E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
Data da Elaboração: 14/04/2026	
Integrantes	**Nome**
Diretora Municipal de Saúde	**Heloísa Aparecida Bernardi Trafani**
Chefe do SDMM	**Luís César Aparecido Valim**
Agente Administrativo	**Riviane Combe Pinheiro**
Nutricionista da Rede Municipal	**Fernanda Maria Vital Oliveira**

Legislação:

- Exigência Legal: Artigo 18, caput e parágrafo 1°, da Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021;

- Regulamentação: Decreto Municipal nº 7.587, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do município de São Joao da Boa Vista, nos termos previstos na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal;

- Definição Normativa: Estudo Técnico Preliminar – ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente solicitação para aquisição de Fórmula e Suplementos Nutricionais, objetiva tratar pacientes acometidos por doenças que impossibilitam o consumo de alimentação convencional exclusivamente por via oral, paciente com risco nutricional, seja causado pela própria patologia ou intercorrências advindas do tratamento que possam interferir no estado nutricional e que são portadores de neoplasias, em tratamento quimioterápico e radioterápico, desnutrição proteica-calórica, disfagia, Diabetes Mellitus, entre outras complicações metabólicas/nutricionais.

Diante do fracasso dos itens 9, 16 e 21 do Pregão Eletrônico nº 044/2025, homologado em 21/01/2026, faz-se necessária a abertura de um novo certame. A aquisição é para suprir a demanda remanescente, com a previsão de entrega imediata, visando garantir a continuidade do atendimento ao interesse público.

A Administração revisou os pontos críticos que levaram ao resultado negativo anterior, adotando as seguintes medidas:

- **Itens 09 e 16:** A Nutricionista da rede foi consultada para reavaliar os descritivos técnicos. Após análise, a profissional manifestou-se pela manutenção das especificações originais, afirmando que estas são as que atendem plenamente às necessidades clínicas dos pacientes. Sobre o Item 09 (fracassado por ausência de arginina na proposta apresentada), a técnica ressaltou que existem diversas marcas no mercado que cumprem a exigência, ocorrendo apenas uma falha na oferta das licitantes anteriores. Quanto ao Item 16 (fracassado), a avaliação técnica reafirmou a viabilidade do produto. A Resposta Técnica detalhada, contendo inclusive exemplos de marcas que atendem ao edital, será anexada a este Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- **Item 21:** Identificou-se que o fracasso decorreu da participação de uma única licitante, que não inseriu a documentação necessária e solicitou sua desclassificação. Diante disso, o pregoeiro buscou a negociação para que a oferta fosse melhorada, visando a aquisição. Procedeu-se, então, a uma nova e rigorosa pesquisa de preços via e-mail e sites especializados, objetivando garantir uma contratação justa que possibilite a execução da aquisição, zelando sempre pela economia dos cofres públicos.

Importante mencionar que o item 21 Luteína 10 mg + Zeaxantina 2 mg + Vitaminas (C e E) + Minerais (Cobre e Zinco) foi concedido ao paciente M.S.C. por Autorização Administrativa, formalizando o fornecimento do tratamento prescrito sem a necessidade de judicialização.

A manutenção do estoque de fórmulas e suplementos é vital para que os profissionais da rede municipal garantam a segurança do paciente e a eficácia da recuperação clínica, assegurando o aporte nutricional adequado sob rigoroso controle de segurança alimentar.

Assegurar o bem-estar e a qualidade de vida da população é o objetivo central deste departamento. Para isso, a aquisição integral de todas das fórmulas e suplementos nutricionais estimados no pregão inicial é essencial para garantir a continuidade da terapia nutricional, a eficiência dos serviços prestados e o suporte dietético de qualidade para os cidadãos.

2. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação, objeto de análise neste Estudo Técnico Preliminar, insere-se no contexto de planejamento estratégico do Município, estando em consonância com os objetivos e metas

estabelecidos pela Administração Pública Municipal. Há fundamentação para a inclusão desta aquisição, mesmo na ausência de um Plano Anual de Contratações (PAC) formalmente publicado.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. DOS REQUISITO PARA HABILITAÇÃO / EXIGÊNCIAS RELATIVAS À EMPRESA

A futura adjudicatária deverá respeitar todas as exigências técnicas e legais a serem especificadas no Termo de Referência, que será elaborado com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, e no próprio edital da licitação.

Os requisitos necessários para habilitação são:

a) **Habilitação Jurídica (Art. 66 da Lei nº 14.133/2021):** Comprovação da existência jurídica da empresa e de sua representação legal.
b) **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68 da Lei nº 14.133/2021):** Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, seguridade social (INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT).
c) **Declarações Legais:** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Art. 63, inc. IV e § 1º da Lei nº 14.133/2021); Declaração de emprego de menor (Art. 68, inc. VI da Lei nº 14.133/2021); Declaração de que não está impedida de licitar nem foi declarada inidônea; Demais declarações que se fizerem necessárias a caráter desta Administração.
d) **Consultas de Impedimentos:** A Administração realizará consulta prévia em cadastros oficiais para identificar eventuais sanções, impedimentos de licitar/contratar ou ocorrências impeditivas indiretas.
e) **Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário):** Cópia da Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado, dentro do prazo de validade, ou declaração de isenção, se for o caso, atestando as condições adequadas para o armazenamento e distribuição de alimentos para fins especiais (fórmulas enterais e suplementos).
f) **Registro em Conselho Profissional: Para Empresas Fabricantes:** Apresentação de Certidão de Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional competente do Estado onde estiver instalada, em conformidade com sua atividade básica de fabricação de produtos de saúde/nutrição, acompanhada da indicação do respectivo Responsável Técnico. **Para Empresas Distribuidoras, Comerciantes ou Farmácias:** Fica dispensada a exigência de registro da empresa em conselho profissional, nos termos da jurisprudência dos Tribunais de Contas, devendo a licitante apresentar o Alvará / Licença Sanitária de Funcionamento (emitido pela Vigilância Sanitária local) e comprovar que os produtos ofertados são fabricados por empresas devidamente regularizadas e detentoras de registro/notificação válida junto à ANVISA, garantindo assim a segurança sanitária e a qualidade do insumo fornecido à rede municipal.

3.2. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA / EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO PRODUTO

g) **Conformidade Geral:** Todos os produtos ofertados deverão atender à legislação e normas vigentes aplicáveis. As propostas apresentadas deverão seguir fielmente os descritivos contidos

na tabela fornecida em edital, contendo obrigatoriamente as unidades de medida da fórmula e suplementos ofertados, o número de registro do produto na ANVISA e/ou as devidas informações de isenção.

h) Registro ou Isenção do Produto: Cópia do Registro/Notificação do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde (Lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA) ou Cópia da isenção do Registro / Notificação (RDC nº 243/2018), impressas com data de, no máximo, 30 dias anteriores à data do certame.

i) Catálogo Técnico: Catálogo, prospecto ou folder técnico dos insumos ofertados para verificação da adequação do objeto licitado, em língua portuguesa, contendo obrigatoriamente a tabela nutricional e a lista de ingredientes.

j) Amostra para o item 1 e 3 do tópico Estimativa das Quantidades: Para avaliação técnica e verificação dos padrões de qualidade, rotulagem e características organolépticas (sabor, odor, consistência) necessários à fórmula solicitada, a licitante com a proposta melhor classificada deverá apresentar amostra do insumo, em consonância com as especificações contidas neste termo, que será realizada pela nutricionista responsável pelo Programa de Nutrição do Departamento Municipal de Saúde, nas condições a seguir:

1. A (s) amostra (s) deverá (ão) ser entregue (s) na fase de julgamento, após a etapa de lances, sendo exigida apenas do licitante provisoriamente vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da suspensão da sessão pública para análise, na embalagem original de fornecimento (embalagem primária);
2. O local de entrega da (s) amostra (s) será (ão) no Setor de Distribuição de Medicamentos e Materiais do Departamento Municipal de Saúde, no horário comercial das 08h00min às 11h00min ou das 13h30min às 16h00min, localizado na Avenida Doutor Oscar Pirajá Martins, nº 1.520 – Jardim Santa Edwiges, CEP: 13.874-000, São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, telefone: (19) 3634-8128, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.
3. A amostra aprovada faz parte do montante final, portanto será descontada da quantidade total a ser enviada.
4. Considerar-se-á desclassificada a licitante que tiver a amostra reprovada, que não encaminhar a amostra ou que não a apresentá-la no prazo estipulado na convocação, devendo ser chamadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para apresentação de amostra nas mesmas condições.
5. O restante da amostra reprovada (caso houver), poderá ser retirado pela licitante no prazo de até 3 (três) dias úteis contados após a data da disponibilização do relatório, no mesmo endereço onde foi entregue, sendo que a Administração Municipal não se responsabilizará por qualquer dano causado ao material durante o período de análise. Após esse prazo, não havendo retirada da amostra, esta será descartada.
6. Todos os custos, despesas diretas e indiretas, para envio e a retirada da amostra são de inteira responsabilidade da licitante.
7. Os itens finais entregues deverão ser idênticos à amostra aprovada. Caso a Contratante constate qualquer divergência entre os itens aprovados na amostra e do quantitativo entregue, a Contratada deverá substituir os itens às suas expensas.
8. A (s) amostra (s) em plena validade deverá (ão) ser entregue (s) identificada (s) com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa, CNPJ, número do pregão, número do lote/item a que se refere, marca e fabricante do produto ofertado.

9. A Área Técnica (nutricionista) do Município de São João da Boa Vista fará a análise do produto, verificando a sua compatibilidade com o descritivo constante no item e na proposta comercial, mormente utilizando-se dos critérios objetivos e exigências constantes abaixo os quais deverão ser plenamente atendidos para a devida aprovação da amostra.
10. Após a análise do produto, a Área Técnica do Município emitirá um parecer devidamente fundamentado, aprovando ou contraindicando o item ofertado;
11. A Área Técnica supracitada fará análise em data e horário estabelecido após o recebimento da amostra, que será divulgado no portal oficial de licitações do Município de São João da Boa Vista, sendo facultado ao (s) licitante (s) o acompanhamento da análise.
12. Caso a (s) amostra (s) da (s) empresa (s) que ofertou (aram) o menor preço seja (m) reprovado (s) pela Equipe do Município, será solicitada a amostra, após nova fase de aceitação de proposta com a segunda proponente classificada, na ordem de classificação, e assim sucessivamente;
13. A (s) amostra (s) ficará (ão) sob a guarda do Setor de Distribuição de Medicamentos e Materiais do Departamento Municipal de Saúde, sendo devolvida (s), no estado em que se encontrar em razão de sua utilização para a aferição técnica do produto. o Município de São João da Boa Vista não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento deles.
14. Não serão aceitas as propostas das empresas que não atenderem a exigência de apresentação de amostras, assim como das empresas, que tendo cumprido tal exigência, tiverem suas amostras reprovadas através de laudos emitidos pela área técnica deste Município, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos em casos de não apresentação de amostra (s).

3.3. DA METODOLOGIA E DOS PARÂMETROS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DA AMOSTRA

A Área Técnica (Nutricionista Responsável) do Município procederá à análise física, organoléptica e funcional da amostra com base em parâmetros objetivos e mensuráveis, emitindo parecer fundamentado com base nos seguintes quesitos:

1. Verificação de Rotulagem e Conformidade Legal (Critério Documental/Visual):

- **Confronto de Dados:** Verificação se as informações impressas na rotulagem da amostra correspondem fielmente à proposta comercial e às exigências do edital (tabela nutricional, presença de micronutrientes específicos como Arginina, Zinco, Selênio, Leucina, Ômega-3, ausência de sacarose e/ou lactose, e número de registro/notificação na ANVISA).
- **Resultado:** Aprovado se houver total compatibilidade; Reprovado se houver divergência nos teores nutricionais ou omissão de advertências obrigatórias.

2. Parâmetros Físico-Químicos e de Preparo (Metodologia para Sistema Aberto / Pó):

- **Teste de Dissolução e Granulometria:** Adição da quantidade de pó recomendada pelo fabricante em volume padrão de água (conforme instruções do rótulo), realizada exclusivamente

por mistura manual (utilizando colher ou espátula por 30 segundos), sem o uso de mixer ou liquidificador.

- **Parâmetro de Aprovação:** O produto deverá apresentar dissolução total, sem a formação de grumos, grânulos visíveis ou precipitação imediata de partículas.
- **Teste de Viscosidade e Homogeneidade (Suspensão):** O líquido reconstituído deverá manter-se homogêneo por, no mínimo, 15 minutos após o preparo, sem separação de fases (decantação ou precipitação de proteínas/minerais no fundo do recipiente).

3. Avaliação para Uso via Sonda / Enteral (Critério de Funcionalidade):

- **Teste de Gotejamento e Passagem:** A solução reconstituída conforme o item anterior será submetida a teste de passagem por equipo/seringueira de uso enteral.
- **Parâmetro de Aprovação:** O escoamento do produto deve ocorrer de forma fluida, sem retenção de resíduos ou grumos que possam causar entupimento ou obstrução de sondas nasoenterais/entéricas.

4. Avaliação Organoléptica e Sensorial (Via Oral):

- **Parâmetros de Sabor, Odor e Textura:** A avaliação de palatabilidade será realizada de forma padronizada quanto ao **o**dor característico (ausência de odores rançosos, ranço oxidativo ou químicos anômalos), textura (ausência de aspecto excessivamente arenoso, espesso ou pegajoso) e sabor (ausência de retrogosto/residual metálico amargo acentuado, especialmente decorrente de minerais ou Ômega-3, garantindo o perfil neutro ou de baunilha estipulado).
- **Resultado:** Será considerado reprovado o produto que apresentar características organolépticas repulsivas, amargor excessivo ou incompatibilidade gritante com o perfil de aceitação enteral/oral.

5. Laudo Técnico:

A avaliação culminará na emissão de um Laudo de Análise Técnica, preenchido em formulário próprio do Departamento Municipal de Saúde com checklist dos itens acima (Aprovado / Reprovado), o qual integrará o processo administrativo como fundamentação objetiva para a aceitação ou desclassificação da proposta.

3.4. DAS JUSTIFICATIVAS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ANÁLISE PROPOSTA/PRODUTO

- **Licença de Funcionamento (Vigilância Sanitária Local):** Exigência fundada no art. 18 da Lei Federal nº 6.360/76 e nos arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 6.437/77, que tratam das infrações sanitárias. O licenciamento pelo órgão de saúde estadual ou municipal é o instrumento que comprova que o estabelecimento possui condições higiênico-sanitárias, infraestrutura física adequada e controle ambiental para armazenar e distribuir produtos de uso humanos sensíveis (como fórmulas enterais), prevenindo riscos de contaminação microbiológica e perdas de estabilidade térmica.

- **Registro ou Inscrição no Conselho Profissional:** Exigência fundada no art. 1º da Lei Federal nº 6.839/1980 (que obriga o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício profissional em razão de sua atividade básica). Para o armazenamento e controle de fórmulas enterais e suplementos, a lei vincula a empresa à supervisão de Responsável Técnico (RT) legalmente habilitado (farmacêutico, nutricionista ou químico), garantindo a integridade físico-química e a segurança biológica dos produtos durante a guarda e a expedição. Portanto, visa garantir o rigor técnico indispensável ao manejo de itens de saúde e nutrição. Diferente de mercadorias comuns, fórmulas e suplementos são produtos complexos que demandam supervisão especializada para assegurar sua estabilidade físico-química e microbiológica durante o armazenamento e transporte. A inscrição no conselho, amparada pela Lei Federal nº 6.839/1980, vincula a empresa e o profissional à fiscalização e ao código de ética de sua categoria. O RT seja nutricionista, farmacêutico ou químico, atua como o garantidor da qualidade perante a Administração Pública, sendo responsável por monitorar temperatura, empilhamento e prazos de validade, prevenindo riscos de contaminação e a entrega de produtos deteriorados. Essa medida protege a rede de saúde contra negligências técnicas, assegurando que o fornecedor cumpra as normas da Vigilância Sanitária. O acompanhamento profissional constante é, portanto, o que viabiliza a integridade nutricional e a segurança biológica dos suplementos destinados a pacientes em estado crítico.
- **Catálogo, Prospecto ou Folder Técnico:** Exigência fundada no art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (poder de fiscalização e diligência da Administração) e nas diretrizes da RDC nº 243/2018 da ANVISA (rotulagem e composição de suplementos alimentares). O catálogo oficial do fabricante é o meio instrumental idôneo e objetivo para a equipe técnica da Prefeitura confrontar previamente a tabela nutricional, a densidade calórica e a lista de ingredientes com as exigências do edital, assegurando a eficácia terapêutica e evitando a aquisição de itens inadequados à rede municipal de saúde. Muitas vezes, a descrição contida na proposta comercial é resumida. O catálogo técnico oficial do fabricante traz informações detalhadas sobre ingredientes, presença ou ausência de glúten/lactose, osmolaridade e formas de diluição, que são cruciais para a segurança do paciente. Ao realizar essa análise técnica antes da homologação, a Administração evita o risco de receber produtos inadequados no momento da entrega, o que geraria atrasos no tratamento dos pacientes.
- **Amostra para os itens 1 e 3:** A exigência de amostras para fórmulas de cicatrização e suplementos oncológicos fundamenta-se no poder de diligência e avaliação técnica da Administração (art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), visando assegurar a eficácia terapêutica e prevenir riscos à saúde de pacientes em estado de alta complexidade. A medida justifica-se de forma objetiva pelos seguintes critérios técnicos indispensáveis: **Validação da Composição Nutricional e Concentração:** Permite confrontar a rotulagem e os dados físico-químicos com as exigências do edital (como teores exatos de Arginina, Zinco, Selênio, Leucina e Ômega-3), assegurando que o produto possui a densidade calórica e as propriedades imunomoduladoras necessárias para estímulo tecidual e combate à sarcopenia. **Solubilidade e Prevenção de Obstrução de Sondas:** Essencial para avaliar a tecnologia de instantaneização do pó em sistema aberto. A análise comprova se o produto se dissolve adequadamente sem formar grumos, prevenindo a obstrução de sondas enterais e riscos clínicos imediatos ao paciente. **Palatabilidade e Adesão ao Tratamento:** Pacientes com feridas crônicas ou em tratamento oncológico frequentemente apresentam inapetência e disgeusia (alteração de

paladar). A amostra permite atestar a ausência de sabores residuais amargos, metálicos ou excessivamente artificiais, fatores determinantes para evitar o abandono da terapia nutricional. **Segurança Metabólica e Restrições Dietéticas:** Confere fisicamente a ausência de sacarose e lactose, prevenindo picos glicêmicos em pacientes diabéticos e episódios de diarreia osmótica, o que poderia agravar o quadro clínico principal. **Integridade e Funcionalidade da Embalagem:** Avalia a vedação hermética para proteção contra oxidação (especialmente de ácidos graxos) e contaminação microbiológica, além de verificar a presença de dispositivos de dosagem (colher medida) que garantam a precisão da oferta prescrita. Dessa forma, a solicitação de amostras da licitante provisoriamente vencedora constitui mecanismo essencial para evitar a aquisição de insumos ineficazes, garantindo o uso eficiente dos recursos públicos e a segurança na recuperação dos pacientes da rede municipal.

3.4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A aquisição será fundamentada na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 7.587, de 07 de dezembro de 2023, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo fator preponderante terá critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADE

A estimativa das quantidades foi elaborada com base na análise da demanda anterior e na previsão de consumo para um período que coincida com a vigência final da ata de registro de preços dos itens que obtiveram sucesso no pregão 044/2025, levando em consideração, ainda, o histórico de atendimentos pelas unidades da rede de saúde envolvidas na utilização, bem como a base no número de pacientes cadastrados no Sistema Único de Saúde (SUS). Sendo assim:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	FÓRMULA ORAL OU ENTERAL, ESPECÍFICA PARA A CICATRIZAÇÃO DE LESÃO POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTIMULO DA CICATRIZAÇÃO (LESÕES CRÔNICAS, PÉS DIABÉTICOS, ETC). NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, COM ARGININA COM OU SEM PROLINA, ALTO TEOR ZINCO, SELÊNIO, VIT. A, C E E. ISENTA DE SACAROSE. EMBALAGEM EM SISTEMA ABERTO COM NO MÍNIMO 100 ML E NO MÁXIMO 200 ML. SEM SABOR OU BAUNILHA.	LITRO	300
2	LUTEINA 10 MG + ZEAXANTINA 2 MG + VITAMINAS (C E E) + MINERAIS (COBRE E ZINCO)	CÁPSULA	420
3	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE NORMO A HIPERCALÓRICA, HIPERPROTÉICA, PARA PACIENTES ONCOLÓGICO OU OUTRAS CONDIÇÕES QUE DEPLETEM O ESTADO NUTRICIONAL. COM ÔMEGA 3 (EPA E DHA) A PARTIR DE 2,0 GRAMAS DE LEUCINA /100G PÓ E A PARTIR DE 2,0MG DE ZINCO/100G DE PÓ. SEM LACTOSE ADICIONADA E SEM SACAROSE. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 350G E NO MÁXIMO DE 1200G. SEM SABOR. APRESENTAÇÃO EM PÓ, QUE DISPENSE O USO DO MIXER OU LIQUIDIFICADOR. SABORES NEUTRO (SEM SABOR OU BAUNILHA).	QUILOGRAMA	300

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Com o objetivo de identificar soluções e metodologias de fornecimento disponíveis no mercado capazes de sanar o desabastecimento de fórmulas e suplementos nutricionais decorrente do insucesso (itens fracassados e desertos) do Pregão nº 044/2025, foram analisadas as seguintes alternativas de mercado para a gestão do abastecimento:

Alternativa 1: Sistema de Registro de Preços (SRP) com entregas parceladas conforme a demanda:

- ► Descrição: A Administração seleciona fornecedores para registro de preços pelo período de 12 meses, solicitando os quantitativos de forma fracionada conforme a necessidade das unidades de saúde.
- ► Vantagens: Evita a imobilização de grandes estoques, reduz o risco de perdas por validade próxima e distribui o impacto orçamentário.
- ► Desvantagens/Inviabilidade para o caso: Inadequada para o cenário atual, uma vez que o estoque se encontra criticamente zerado. O modelo parcelado é moroso para a formação inicial de estoque de segurança, expondo os pacientes assistidos ao risco de interrupção do tratamento clínico essencial.

Alternativa 2: Aquisição Centralizada via Fabricantes Diretos (Indústrias de Nutrição):

- ► Descrição: Negociação e compra direta com os grandes fabricantes das marcas de fórmulas e suplementos.
- ► Vantagens: Potencial obtenção de menores preços unitários devido à eliminação de intermediários e garantia total de procedência fabril.
- ► Desvantagens/Inviabilidade para o caso: As indústrias de grande porte exigem pedidos de altíssimo volume, com faturamentos mínimos elevados por pedido e possuem logística engessada, não realizando entregas fracionadas ou diretamente em órgãos municipais de pequeno e médio porte, operando exclusivamente via distribuidores. Portanto, é inviável para a escala da demanda municipal.

Alternativa 3: Fornecimento Local e Regional (Farmácias e Distribuidores Locais de São João da Boa Vista).

- ► Descrição: Cotação e compra junto ao comércio varejista ou pequenos distribuidores locais.
- ► Vantagens: Estímulo à economia local e maior agilidade em entregas pontuais e emergenciais de pequeno volume.
- ► Desvantagens/Inviabilidade para o caso: O mercado local e regional não possui empresas com estoque suficiente, diversificado e a pronta entrega para atender à demanda integral e continuada da rede pública de saúde. Além disso, os preços praticados pelo comércio local costumam ser superiores aos do mercado atacadista/nacional, ferindo o princípio da economicidade.

Alternativa 4: Aquisição por Item com Distribuidores Especializados em Nutrição Clínica e Entrega Imediata.

- ► Descrição: Aquisição de fórmulas e suplementos nutricionais com foco no reabastecimento imediato do estoque, realizada mediante julgamento e adjudicação por item, com exigência de entrega integral e imediata, processada por meio de Pregão Eletrônico. Essa estratégia permite selecionar a proposta mais vantajosa para cada tipo específico de produto, permitindo que diferentes distribuidores especializados concorram de forma independente em cada item.

- ► Vantagens: **Maximização da economicidade por item:** Permite que distribuidores com melhores condições comerciais em marcas específicas disputem apenas os itens em que possuem maior competitividade. **Ampla competitividade e mitigação de deserta/fracassada:** O fracionamento por item e o formato eletrônico em âmbito nacional atraem um número expressivo de fornecedores especializados, evitando que itens fiquem desertos por exigência de lotes fechados. **Celeridade e segurança no atendimento clínico:** A exigência de entrega imediata garante a recomposição urgente do estoque, neutralizando o risco de desabastecimento da rede municipal e assegurando a continuidade dos tratamentos dos pacientes assistidos. **Expertise técnica do segmento:** Os distribuidores especializados asseguram o rigor na cadeia logística, como controle de temperatura e umidade e portfólio diversificado.
- ► Desvantagens: Exige espaço físico temporário adequado no almoxarifado para o recebimento concentrado dos volumes e disponibilidade orçamentária para a quitação integral do empenho.

5.1. CONCLUSÃO JUSTIFICADA (Aspectos Técnicos e Econômico)

Conclusão e Escolha da Solução Mais Vantajosa:

Após a análise comparativa das alternativas acima, conclui-se que a Alternativa 4 (Aquisição por Item com Distribuidores Especializados e Entrega Imediata) é a única solução que atende simultaneamente aos critérios de viabilidade técnica, segurança sanitária e economicidade para este momento da aquisição:

1. Sob o Aspecto Técnico e de Saúde Pública: O estoque atual encontra-se zerado devido ao fracasso e deserção do certame anterior. Alternativas baseadas em entregas parceladas ou registro de preços (como a Alternativa 1) são incompatíveis com o momento atual, pois geram prazos elásticos de entrega que colocam em risco a vida e a continuidade do tratamento dos pacientes dependentes de nutrição clínica. A exigência de entrega imediata é uma imposição da essencialidade do objeto. Ademais, a opção por fabricantes diretos (Alternativa 2) e comércio local (Alternativa 3) mostrou-se tecnicamente inviável devido a barreiras logísticas, falta de escala ou preços abusivos.

2. Sob o Aspecto Econômico e de Mercado: O direcionamento da compra para distribuidores especializados, com julgamento por item, garante a máxima competitividade. O fracionamento por item impede que a exigência de lotes fechados afaste concorrentes, permitindo que cada produto seja fornecido pela empresa que apresentar o menor preço de mercado.

3. Formato de Contratação: Para materializar essa solução de mercado com total transparência e legalidade, a contratação será processada por meio de Pregão Eletrônico, garantindo a disputa ampla em âmbito nacional, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e o pronto restabelecimento do Setor de Distribuição de Materiais e Medicamentos.

Resumindo, esta é a solução técnica e economicamente mais vantajosa. Ela harmoniza a urgência do reabastecimento devido à necessidade de proteção à vida e à saúde, com o princípio da economicidade, utilizando o Pregão Eletrônico como ferramenta de disputa por item e garantindo a pronta entrega pelos distribuidores especializados.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na média aritmética obtida a partir de ampla pesquisa de mercado, realizada junto a distribuidores especializados em nutrição clínica. O levantamento utilizou orçamentos formais solicitados via endereços eletrônicos, garantindo a consulta a empresas que possuem a expertise logística e técnica necessária para o fornecimento desses itens.

A metodologia adotada assegura que o processo licitatório seja conduzido com valores que reflitam a realidade atual do mercado de suplementos, considerando variáveis como especificações nutricionais e padrões de qualidade exigidos pela ANVISA. Dessa forma, busca-se garantir a seleção da proposta mais vantajosa, promovendo a economicidade, a transparência e o atendimento pleno às necessidades nutricionais dos pacientes da rede municipal.

Obtivemos então, o valor global de R$ 150.619,43 (cento e cinquenta mil e seiscentos reais e dezenove reais e quarenta e três centavos), cujo os valores médios unitários seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MÉDIA UNIDADE	VALOR TOTAL MÉDIO
1	FÓRMULA ORAL OU ENTERAL, ESPECÍFICA PARA A CICATRIZAÇÃO DE LESÃO POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTIMULO DA CICATRIZAÇÃO (LESÕES CRÔNICAS, PÉS DIABÉTICOS, ETC). NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, COM ARGININA COM OU SEM PROLINA, ALTO TEOR ZINCO, SELÊNIO, VIT. A, C E E. ISENTA DE SACAROSE. EMBALAGEM EM SISTEMA ABERTO COM NO MÍNIMO 100 ML E NO MÁXIMO 200 ML. SEM SABOR OU BAUNILHA.	LITRO	300	R$ 123,0833	R$ 36.924,99
2	LUTEINA 10 MG + ZEAXANTINA 2 MG + VITAMINAS (C E E) + MINERAIS (COBRE E ZINCO)	CÁPSULA	420	R$ 1,7582	R$ 738,44
3	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE NORMO A HIPERCALÓRICA, HIPERPROTÉICA, PARA PACIENTES ONCOLÓGICO OU OUTRAS CONDIÇÕES QUE DEPLETEM O ESTADO NUTRICIONAL. COM ÔMEGA 3 (EPA E DHA) A PARTIR DE 2,0 GRAMAS DE LEUCINA /100G PÓ E A PARTIR DE 2,0MG DE ZINCO/100G DE PÓ. SEM LACTOSE ADICIONADA E SEM SACAROSE. EMBALAGEM DE NO MÍNINO 350G E NO MÁXIMO DE 1200G. SEM SABOR. APRESENTAÇÃO EM PÓ, QUE DISPENSE O USO DO MIXER OU LIQUIDIFICADOR. SABORES NEUTRO (SEM SABOR OU BAUNILHA).	QUILOGRAMA	300	R$ 376,5200	R$ 112.956,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução apresentada consiste na realização de processo licitatório, via Pregão Eletrônico, com Entrega Imediata, para o fornecimento de fórmula e suplementos nutricionais descritos no item 4 deste Estudo Técnico Preliminar.

A iniciativa está alinhada às diretrizes da assistência nutricional e ao compromisso com a saúde pública do município, visando garantir suporte nutricional qualificado e integral aos pacientes da rede, bem como o cumprimento rigoroso da decisão administrativa data pela Diretoria deste Departamento.

Para mitigar problemas de desconformidade técnica e divergências entre a proposta comercial e o produto efetivamente entregue, especialmente no que tange à densidade calórica, palatabilidade e diluição, a solução incluirá a exigência de amostras (Item 1 e 3). Essa medida visa garantir a qualidade nutricional, a aceitabilidade por parte dos pacientes e assegurar a fiel execução do objeto conforme as especificações técnicas aceitas no pregão.

A aquisição através de pregão eletrônico é a que melhor atende aos interesses desta Administração. Ademais, os itens enquadram-se como bens comuns, nos termos do Decreto Municipal

nº 7.587, de 07 de dezembro de 2023, por possuírem padrões de desempenho e características técnicas usualmente encontradas no mercado especializado, podendo, portanto, ser licitados por meio da modalidade Pregão Eletrônico com julgamento por Menor Preço.

O ciclo de vida da aquisição compreende:

1. **Avaliação da necessidade:** comprovada através da análise da série histórica de dispensação e prescrições médicas/nutricionais ativas;
2. **Fase Interna:** elaboração deste ETP, Termo de Referência e demais documentos para abertura do processo administrativo e publicação do edital;
3. **Recebimento e Logística:** o recebimento será realizado pelo Setor de Distribuição de Materiais e Medicamentos, que garantirá o armazenamento em conformidade com as normas de vigilância sanitária, com controle de temperatura e umidade;
4. **Distribuição:** o envio às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Estratégias de Saúde da Família (ESF), que serão responsáveis pela entrega final e orientação quanto ao uso consciente e efetivo.

Os demais elementos necessários ao atendimento à demanda, incluindo prazos de validade mínimos e responsabilidades da contratada, estarão detalhados no Termo de Referência.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerada a natureza crítica do desabastecimento, a aquisição será realizada para entrega imediata e em parcela única, não havendo fracionamento de entregas ao longo do tempo.

A adoção da entrega integral mostra-se a única técnica e economicamente viável para o momento, fundamentada nos seguintes aspectos:

- **Eficiência Logística e Administrativa:** O parcelamento das entregas geraria custos operacionais elevados de gestão e fiscalização desproporcionais ao volume reduzido.
- **Preservação da Economicidade:** Compras fracionadas de pequeno volume para itens de caráter imediato elevam os custos logísticos repassados pelos fornecedores, prejudicando a economia de escala. A entrega única otimiza o frete e concentra a execução.
- **Segurança Jurídico-Administrativa:** Trata-se de uma solução de caráter restrito e temporário, destinada exclusivamente a recompor o estoque crítico atual até a conclusão do próximo certame ordinário. A concentração em um único fornecimento evita a coexistência de múltiplos vínculos de atas com o mesmo objeto e vigências conflitantes para o mesmo setor.

Considerando que o valor global estimado da contratação supera o limite estabelecido no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e em observância à obrigatoriedade da cota de até 25% destinada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 48, inciso III), constatou-se que a reserva de cotas por item não causará prejuízos técnicos ao atendimento da Administração.

A medida fomenta a participação de pequenos fornecedores regionais e nacionais, criando um ambiente mais competitivo que favorece a obtenção de melhores preços e o cumprimento da função socioeconômica da licitação, sem comprometer a celeridade do reabastecimento.

Diante de todo o exposto, alinhado à necessidade de garantir a mais ampla competitividade e o cuidado na seleção de cada insumo nutricional, o critério de julgamento e adjudicação deste Pregão Eletrônico será por ITEM INDIVIDUAL.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

O processo de aquisição visa obter fórmulas e suplementos nutricionais com o melhor preço possível, respeitando o limite do preço unitário máximo estimado e a rigorosa qualidade técnica exigida, de modo a garantir o abastecimento de todas as unidades de dispensação do município. O objetivo central é impedir a ruptura de estoque, o que causaria a descontinuidade do suporte nutricional, vital para a recuperação dos pacientes assistidos.

A solução busca atender à população em suas diversas necessidades nutricionais, com finalidade terapêutica, recuperadora e preventiva, assegurando o aporte de nutrientes necessário para o manejo de patologias e a célere recuperação clínica. Estes insumos são fundamentais para a proteção da saúde individual e coletiva, atuando diretamente na manutenção da vida de pacientes que dependem de nutrição especializada.

Resguardar, ainda, a Administração Pública de eventuais prejuízos assistenciais e garantir o estrito cumprimento do dever, referente ao atendimento da Autorização Administrativa exarada pela Diretoria do Departamento Municipal de Saúde. Tais determinações visam assegurar o fornecimento contínuo de suplemento para o paciente M.S.C., cadastrado nos programas municipais, conforme os critérios de prioridade e necessidade clínica estabelecidos pela gestão da pasta.

Almejamos que seja assegurado o tratamento isonômico entre os licitantes e uma competição justa, evitando a aquisição com sobrepreço ou com valores manifestamente inexequíveis e superfaturamento. A aquisição também observará o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade e a racionalização do uso dos recursos públicos, conforme os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, assegurando uma gestão eficiente e otimizada do orçamento destinado à saúde suplementar.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO

Não se faz necessária nenhuma providência prévia à aquisição, visto que os funcionários se encontram habilitados para a condução da mesma.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Atualmente o Setor de Distribuição de Medicamento e Materiais conta com as seguintes Atas de Registro de Preços com o mesmo objeto correlato:

Ata De Registro De Preços Nº	Pregão Eletrônico	Vigência	Valor
29/2026	044/2025	10/02/2026 a 09/02/2027	R$ 1.060.940,00
30/2026	044/2025	10/02/2026 a 09/02/2027	R$ 45.000,00
31/2026	044/2025	10/02/2026 a 09/02/2027	R$ 184.916,00
32/2026	044/2025	10/02/2026 a 09/02/2027	R$ 72.162,00
33/2026	044/2025	10/02/2026 a 09/02/2027	R$ 12.000,00
34/2026	044/2025	10/02/2026 a 09/02/2027	R$ 78.750,00
35/2026	044/2025	10/02/2026 a 09/02/2027	R$ 277.650,00
36/2026	044/2025	10/02/2026 a 09/02/2027	R$ 196.335,00
37/2026	044/2025	10/02/2026 a 09/02/2027	R$ 52.875,00
38/2026	044/2025	10/02/2026 a 09/02/2027	R$ 231.075,00

Considerando a natureza continuada da demanda nutricional e o tempo necessário para a tramitação de um novo processo licitatório, a abertura deste certame é indispensável para evitar o desabastecimento e a interrupção da assistência dietoterápica, garantindo a continuidade do fornecimento conforme o princípio da continuidade do serviço público.

Desta forma, fica explícito que a presente aquisição se correlaciona com as atas de registro de preços atualmente em vigor. A formalização da instrução deste processo, ainda durante a vigência das atas registradas, configura uma medida preventiva e estratégica contra a escassez de fórmulas e suplementos essenciais, cujos saldos remanescentes são insuficientes para o período de transição.

Ressalte-se que a nova licitação não depende do encerramento das atas vigentes, visto que a existência de uma Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar exclusivamente por meio dela. O órgão pode optar por realizar uma nova licitação, desde que motivado pela busca de melhores condições ou para sanar lacunas de estoque.

Conforme a Lei nº 14.133/2021, a entrega imediata é aquela ocorrida em até 30 dias após a ordem de fornecimento. Como a intenção desta municipalidade é adquirir o objeto de forma integral em uma aquisição única, a licitação comum com entrega imediata mostra-se a via mais célere para o reabastecimento.

A correlação entre os instrumentos existe, no entanto, a execução desta compra direta é necessária para a satisfação do interesse público. É importante destacar que está entrega imediata destina-se a uma demanda específica e certa, e o ganho de escala na entrega única de volumes consolidados tende a gerar um preço unitário inferior ao praticado nas atas de registro de preços convencionais, onde o fornecedor dilui custos logísticos de múltiplas entregas fracionadas.

A interdependência entre as Atas de Registro de Preços vigentes e o presente Pregão justifica-se pela imperatividade de manter a padronização nutricional e a segurança do paciente. A medida mitiga riscos de desabastecimento de itens críticos fundamentais para a sobrevivência de pacientes em terapia nutricional e garante que não haja interrupção no atendimento.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A pretensa licitação não possui relevantes impactos ambientais, contudo deve ser observado o seguinte requisito: Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, cumpram a legislação ambiental.

Os demais critérios de sustentabilidade exigidos estarão no Termo de Referência e estarão de acordo com no Art. 11, inciso IV, Art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº. 14.133/2021.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante da fundamentação exposta neste documento e após a análise criteriosa dos dados e informações coletadas, do histórico de consumo deste Departamento Municipal de Saúde e do tipo de solução escolhida, esta equipe de planejamento declara a viabilidade técnica e econômica desta aquisição. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a aquisição da fórmula e suplementos nutricionais, que restaram fracassados e desertos no certame 044/2025, é medida crucial e urgente para a manutenção da assistência aos pacientes usuários do SUS no município. A regularização destes itens é indispensável para garantir a segurança alimentar e terapêutica dos assistidos, evitando o agravamento de quadros clínicos por desnutrição e assegurando o pleno cumprimento das diretrizes de saúde pública e das decisões administrativas desta municipalidade.

São João da Boa Vista, 28 de julho de 2026.

RIVIANE COMBE PINHEIRO
Agente Administrativo

FERNANDA M. VITAL OLIVEIRA
Nutricionista da Rede Municipal

LUIS CÉSAR APARECIDO VALIM
Chefe do Setor de Distribuição de Materiais e Medicamentos

HELOÍSA APARECIDA BERNARDI TRAFANI
Diretora Municipal de Saúde